



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

#### **IMPORTANTE:**

- Início Acolhimento das propostas:

**26/04/2019 às 09h00min Horário de Brasília**

- Abertura da sessão:

**30/04/2019 às 09h30min Horário de Brasília**

- Início da Disputa de Preços:

**30/04/2019 às 10h00min Horário de Brasília**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- Local:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) “acesso identificado”

- Formalização de Consultas:

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Impugnação/Remessa de Documentos:

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

Correio: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVENIDA BRASIL, N° 2.000, BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA**

**VILA RICA / MT**

**CEP: 78.645-000**



## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

## 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO



5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira Substituta designada pela portaria nº 433/2018 de 19 de Dezembro de 2018 que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Coordenar o processo licitatório;

B. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

C. Conduzir a sessão pública na internet;

D. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



- E. Dirigir a etapa de lances;
- F. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- G. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- H. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- I. Indicar o vencedor do certame;
- J. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E-**

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**7.2.1** Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

**7.3.1** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**7.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **- PARTICIPAÇÃO-**

7.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.8.1 - Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

7.8.2 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.8.3 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.9 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 4 do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua



proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**7.10** - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.11** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

**7.12** - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.13** - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.14** - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

### **PORTE**

**7.15** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.16** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.17 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.18 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.19.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**- ABERTURA-**

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 - preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.25- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 7.31 - O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.
- 7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

**7.34** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.35** - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.36** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

**7.37** - A habilitação das PROPONENTES será verificada por meio dos documentos relacionados no Anexo VII, avaliado na forma da Lei 8.666/93.

**7.38** - Os documentos deverão ser remetidos no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.39** - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo IV deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

**7.40** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**7.41** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.42** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.



7.43 – A empresa que não mantiver sua proposta ofertada na sala de disputa ou que solicitar desclassificação por erro de digitação ou por falta de documentação, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Municípios pelo prazo de 02 (dois) meses.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2 - A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO POR LOTE, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo IV deste Edital.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total em relação aos valores praticados no mercado, obtidos através de cotação realizada pelo Setor de Compras, os valores ofertados devem ser compatíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

8.4 - A PROPONENTE deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão e no original, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto



ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**9.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**9.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 10. PENALIDADES

**10.1** - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

A. Advertência;

B. Multa;

C. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a união enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** - ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato;



B. Não mantiver as condições de habilitação, inviabilizando a contratação.

**10.3** - a multa deverá ser recolhida na gerência de tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

**10.4** - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**10.5** - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

**11.2** - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

**11.2.1** - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**11.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**11.3.2** - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**11.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**11.5** - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**11.6** - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que



dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**11.7** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.8** - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº

8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

**13.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, conforme no anexo 07 do presente edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5.** A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.2** - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3** - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**14.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**14.6** - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

**14.6.1** - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.6. não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**14.6.2** - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**14.7** - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**14.7.1** - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

**14.8** - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**14.9** - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

**14.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

**14.11** - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## 15 - FORO

**15.1** - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III- Minuta do Contrato.
- ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO VI - Modelo Declarações.
- ANEXO VII - Exigências para Habilitação.
- ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 12 de Abril de 2019.

**SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA**  
Pregoeira Substituta  
Portaria nº 433/2018



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, impressora, peças e acessórios para computadores e softwares a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Educação, Saúde, e Viação e Obras Públicas, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.
- 1.2. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.3. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.
- 1.4. A quantidade máxima que poderá ser contratada através deste procedimento serão as constantes no anexo 09 deste edital.
- 1.5. As quantidades referidas no anexo XV são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou integral.
- 1.6. As **especificações e quantidades** do objeto em questão, constam no **Anexo 08** do presente Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.
- 2.2. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
- 2.4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.
- 2.5. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



2.6. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. - Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.

### 4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

#### 4.1. DO PRAZO

4.1.1. O prazo da Ata, objeto do presente Pregão para Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prorrogação.

#### 4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. Conforme item 11 da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

#### 4.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta no ANEXO 02 do presente edital.

#### 4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

### 5. OBRIGAÇÕES ORGÃO GERENCIADOR

5.1 - Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Vila Rica, pelo prazo estipulado no item 4.1 deste ANEXO I, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.

5.2 - Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

5.3 - Efetuar o fornecimento, conforme condições estabelecidas no item 02.



- 5.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.
- 5.6 - Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso.
- 5.7 - Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de defeito. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o produto, através da Comissão designada para efetuar a fiscalização do mesmo.
- 5.8 - No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da Contratada deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pela Contratante.
- 5.9 - Fica a Contratada obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material.
- 5.10 - A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 5.11 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA**

6.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

## **7. DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1. A Proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital e no Anexo 04.
- 8.2. Elaborar proposta cotando preço unitário e total conforme discriminado no quadro constante do Anexo 09.

## **9. DO JULGAMENTO**

- 9.1. O julgamento será efetuado por lote.
- 9.2. Será vencedora a Empresa que apresentar o menor preço e atender os critérios de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

## **10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2019

PREGÃO EETRONICO N° ..../2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, n° 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, n° 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., N° ..... – ....., ..... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., Inscrição Estadual n° ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n° ....., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, ultrabook, notebook, impressora, peças e acessórios para computadores e softwares a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Educação, Saúde, e Viação e Obras Públicas.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**2.2** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de preço as situações referidas nos Arts 77 e 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações.



### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante e seu Fiscal de Contratos quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

### 4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Os itens constam no anexo 09.

#### LOTE N° ....

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
<b>TOTAL</b>						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os produtos deverão ser entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO EMPENHO**

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

7.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretária Municipal de Administração**

Proj/Ativ. 2.009 ..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(071) 3.3.90.30.17..... Material de Consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj. Ativ. 1.014..... Equipamento e **Mat.** Permanente.  
(60) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
(61)4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

**Secretária Municipal de Finanças**

Proj/Ativ. 2.013.....Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(091) 3.3.90.30.1 ..... Material de Consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj \ativ. 1.018..... Equipamento e **Mat.** Permanente.  
(83)4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
(84)4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

**Secretaria de Educação**

Proj/Ativ. 1.019 ..... Equipamento e Mat. Permanente.  
(11) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ 1.020 ..... Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente.  
(1241 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
(125 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj Ativ. 1.027 ..... Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Educ. Infantil  
(166) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj Ativ. 1.135 ..... Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente.  
(757) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj Ativ. 1.137 ..... Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Sal. Educação  
(758) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Equipamentos de Processamento de dados

Proj Ativ. 2019.....	Manutenção e Encargos com a Secretaria
(120) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj Ativ. 2020 .....	Manutenção do Fundo Municipal de Educação
(136) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj Ativ. 2034.....	Manutenção e Encargos com a Educ. Infantil
(173) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
(176) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2028.....	Manutenção e Encargos com Salário Educação
(148) 3.3.90.30.17 .....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2035.....	Manutenção e Encargos com a Pré-Escola
(187) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados

**Secretaria Municipal de Saúde**

Proj/ Ativ. 1.030.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Atenção Básica
(721) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(722) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(723) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(724) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 1.036.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. MAC
(726) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(727) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(728) 4.4.90.52.35 .....	Equipamento e Mat. Permanente
(729) 4.4.90.52.35 .....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.043.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Vig. Sanitária
(737) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(738)4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.092.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Assist. Farm.
(739) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(740) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



(741) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(742) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 1.093.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Gestão Mun.
(74 4) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 2042.....	Manutenção e Encargos Saúde da Família
(541) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.048.....	Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(600) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.061.....	Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde
(627) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.130.....	Manutenção e Encargos Saúde da Família
(651) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.137.....	Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(700) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.141.....	Manutenção e Encargos Saúde da Família
(548) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
<b>Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</b>	
Proj/Ativ 1.060.....	Equipamento e Mat. Permanente.
(291) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(292) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj /Ativ. 2064.....	Manutenção e Encargos com o Gabinete
(299) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 1.022.....	Equipamento e Mat. Permanente SAEVIR
(83) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



(84) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 2019..... Manutenção e Encargos com a SAEVIR  
(350) 3.3.90.30.17..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Proj/Ativ. 1.072 ..... Equipamento e Mat. Permanente.  
(269) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 2.075 ..... Manutenção e Encargos com a Secr. de Agricultura  
(259) 3.3.90.30.17..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

**Secretaria Municipal de Ação Social**

Proj Ativ. 1.083..... Equipamento e Mat. Permanente.  
(398 ) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
(399) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proi/Ativ. 1.085..... Equipamento e Mat. Permanente.  
(411) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
(41 2) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 1.091 ..... Equipamento e Mat. Permanente - CRAS  
(413) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
(414 , 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj Ativ. 1.126..... Equipamento e Mat. Permanente - FEAS  
(480) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 1.124..... Equipamento e Mat. Permanente - GESTÃO SUAS  
(465) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 1.125..... Equipamento e Mat. Permanente - BOLSA FAMÍLIA  
(470) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Proj/Ativ. 2083..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(406)3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2084..... Manutenção e Encargos com Fundo Municipal  
(424) 3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2.095..... Manutenção do CRAS  
(447) 3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
(44- ) 3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj. Ativ. 2.127 ..... Manutenção do CREAS  
(504 i 3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
(505)3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2.125.....Manutenção Bloco Gestão do SUAS  
(491) 3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj; Ativ. 2.094 .....Manutenção Bloco Gestão Prog. Bolsa Família  
(472) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj/Ativ. 2.224.....Manutenção Bloco Gestão do SUAS  
(467) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

**Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**

Proj/Ativ. 1.095 ..... Equipamento e Mat. Permanente.  
(364) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
(383) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 2100..... Manutenção e Encargos com Depar. Cultural  
(373) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2241 ..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(766) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo



Material de Processamento de Dados

Proj/Ativ. 2104..... Manutenção e Encargos com Depar. Desporto  
(390) 3.3.90.30.17.....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Notificação / Advertência;

**11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão eletrônico nº 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2019.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



-----  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
 GESTÃO 2017-2020  
 C.P.F.: 421.481.893-87  
 R.G.: 1614784 SSP/GO  
 Contratante

-----  
 .....  
 .....  
 C.P.F.: .....  
 R.G.: .....  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
 .....  
 CPF: .....  
 RG: .....

-----  
 .....  
 CPF: .....  
 RG: .....



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº  
..../2019

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ..... sociedade ....., sita à .....município ..... inscrito no CNPJ..... - sob o número ..... neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: ..... e Portador do RG: ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **018/2019** e que se regerá pelo Pregão eletrônico..../2019, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, ultrabook, notebook, impressora, peças e acessórios para computadores e softwares a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Educação, Saúde, e Viação e Obras Públicas, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. .../2019 e seus anexos.





**Estado de Mato Gross**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Proj/Ativ 1.020.....	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente.
(1241 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(125 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.027 .....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Educ. Infantil
(166) 4.4.90.52.35 .....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.135.....	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente.
(757) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.137.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Sal. Educação
(758) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proi Ativ. 2019.....	Manutenção e Encargos com a Secretaria
(120) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj Ativ. 2020 .....	Manutenção do Fundo Municipal de Educação
(136) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj Ativ. 2034.....	Manutenção e Encargos com a Educ. Infantil
(173) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
(176) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2028.....	Manutenção e Encargos com Salário Educação
(148) 3.3.90.30.17 .....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2035.....	Manutenção e Encargos com a Pré-Escola
(187) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Proj/ Ativ. 1.030.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Atenção Básica
(723) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(724) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(723) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(724) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 1.036.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. MAC



**Estado de Mato Gross**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



(726) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(727) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(728) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(729) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.043.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Vig. Sanitária
(737) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(738)4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.092.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Assist. Farm.
(739) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(740) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(741) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(742) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 1.093.....	Aquisição de Equip. e Mat. Perman. Gestão Mun.
(74 4) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 2042.....	Manutenção e Encargos Saúde da Família
(541) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.048.....	Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(600) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.061.....	Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde
(627) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.130.....	Manutenção e Encargos Saúde da Família
(651) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.137.....	Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(700) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 2.141.....	Manutenção e Encargos Saúde da Família
(548) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados

**Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**



**Estado de Mato Gross**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Proj/Ativ 1.060.....	Equipamento e Mat. Permanente.
(291) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(292) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj /Ativ. 2064.....	Manutenção e Encargos com o Gabinete
(299) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
Proj/Ativ. 1.022.....	Equipamento e Mat. Permanente SAEVIR
(85) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(86) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 2019.....	Manutenção e Encargos com a SAEVIR
(350)3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
Proj/Ativ. 1.072.....	Equipamento e Mat. Permanente.
(269) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 2.075.....	Manutenção e Encargos com a Secr. de Agricultura
(259) 3.3.90.30.17.....	Material de consumo
	Material de Processamento de Dados
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>	
Proj Ativ. 1.083.....	Equipamento e Mat. Permanente.
(398 ) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(399) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proi/Ativ. 1.085.....	Equipamento e Mat. Permanente.
(411) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(41 2) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj/Ativ. 1.091.....	Equipamento e Mat. Permanente - CRAS
(413) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
(414 , 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados
Proj Ativ. 1.126.....	Equipamento e Mat. Permanente - FEAS
(480) 4.4.90.52.35.....	Equipamento e Mat. Permanente
	Equipamentos de Processamento de dados



**Estado de Mato Gross**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Proj/Ativ. 1.124..... Equipamento e Mat. Permanente - GESTÃO SUAS  
(465) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 1.125..... Equipamento e Mat. Permanente - BOLSA FAMÍLIA  
(470) 4.4.90.52.35..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados

Proj/Ativ. 2083..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(406)3.3.90.30.17..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2084..... Manutenção e Encargos com Fundo Municipal  
(424) 3.3.90.30.17..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2.095..... Manutenção do CRAS  
(447) 3.3.90.30.17..... Material de consumo  
(44-) 3.3.90.30.17..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj. Ativ. 2.127 ..... Manutenção do CREAS  
(504 i 3.3.90.30.17..... Material de consumo  
(505)3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2.125.....Manutenção Bloco Gestão do SUAS  
(491) 3.3.90.30.17 ..... Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj; Ativ. 2.094 .....Manutenção Bloco Gestão Prog. Bolsa Família  
(472) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj/Ativ. 2.224.....Manutenção Bloco Gestão do SUAS  
(467) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

***Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer***

Proj/Ativ. 1.095 ..... Equipamento e Mat. Permanente.  
(364) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
(383) 4.4.90.52.35 ..... Equipamento e Mat. Permanente  
Equipamentos de Processamento de dados



Proj/Ativ. 2100..... Manutenção e Encargos com Depar. Cultural  
(373) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj Ativ. 2241..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(766) 3.3.90.30.17.....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

Proj/Ativ. 2104..... Manutenção e Encargos com Depar. Desporto  
(390) 3.3.90.30.17 .....Material de consumo  
Material de Processamento de Dados

## 7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do ....., em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia... ....Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

## 8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



#### 10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2.** Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**
- 10.3.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 10.4.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.



**10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

**10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

**10.21.** Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1** São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

## **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

## **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

**14.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr ..... , Portaria ...../2019 do dia ...de ..... de 2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**14.2** O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

**15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2019.

-----  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
 GESTÃO 2017-2020  
 C.P.F.: 421.481.893-87  
 R.G.: 1614784 SSP/GO  
 Contratante

-----  
 .....  
 .....  
 C.P.F.: .....  
 R.G.: .....  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
 .....  
 CPF: .....  
 RG: .....

-----  
 .....  
 CPF: .....  
 RG: .....



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 04

**PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2019

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as condições consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

**LOTE Nº .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”*



**ANEXO 05**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida na Rua  
....., n.º ....., bairro .....,  
cidade....., estado....., CNPJ n.º  
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre  
e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues,  
pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



## EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. **Declaração conforme Anexo 06.**

#### I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

#### II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

#### III – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa)** dias após a data de emissão.
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa)** dias após a data de emissão.

1.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

1.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

1.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.6 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

1.1.7 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 08

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

As especificações e as quantidades dos produtos solicitados encontram-se indicados na tabela abaixo.

**LOTE 01 - COMPUTADORES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	92	Und	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR <b>INTEL CORE I3, DA 8ª GERAÇÃO</b> EM DIANTE COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, DE 3.0 GHZ, MEMORIA RAM DDR4, DE 2400MHZ, COM 8GB E EXPANSÍVEL ATE 32GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO TECNOLOGIA SATA 3, 6GB/S, COM 1 SSD, DE 240G PADRÃO SATA 3, 6GB/S, 2,5 POLEGADAS, PLACA DE VIDEO ON-BOARD PADRÃO VGA, DVI E HDMI, TECLADO ABNT2, COM DRIVE DE DVD+/RW, MONITOR LED DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1366 X 768 @ 60 HZ CONEXÃO VGA, DVI OU HDMI, MOUSE ÓPTICO, FONTE MODULAR POTENCIA: 600W, BIVOLT AUTOMÁTICA PARA REDE ELÉTRICA PADRÃO NOVO, GABINETE MINI TORRE, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, COM (SO) WINDOWS 10 PROFESSIONAL O&M OU SUPERIOR, GARANTIA DE 36 MESES CABOS, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS.			
2	52	Und	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR <b>INTEL CORE I7 DA 8ª GERAÇÃO</b> EM DIANTE COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, DE 3.0 GHZ, MEMORIA RAM DDR4 DE 2400MHZ, COM 8GB E EXPANSÍVEL ATE 32GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO TECNOLOGIA SATA 3, 6GB/S, COM 1 SSD, DE 240G ,PADRÃO SATA 3, 6GB/S, 2,5 POLEGADAS, PLACA DE VÍDEO ON-BOARD PADRÃO VGA, DVI E HDMI, TECLADO ABNT2, COM DRIVE DE DVD+/RW, MONITOR LED DE 21,5" POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ CONEXÃO 1XVGA, 1XDVI, 1XHDMI, TECLADO USB ABNT2, MOUSE OPTICO USB,			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD, FONTE MODULAR POTENCIA: 400W, BIVOLT AUTOMÁTICA PARA REDE ELÉTRICA PADRÃO NOVO, GABINETE MINI TORRE, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, COM (SO) WINDOWNS 10 PROFESSIONAL O&M OU SUPERIOR, GARANTIA DE 36 MESES, CABOS, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS.			
4	31	Und	NOTEBOOK - PROCESSADOR CORE I7,FREQUÊNCIA DE 3,4 GHZ, MEMORIA RAM DDR3L,DE 16GB,CACHE DE 4MB,CONTROLADORA SATA COM 1 DISCO, DE 1 TB, PADRÃO SATA, PCI, CONTROLADORA DE VÍDEO COM HDMI E VGA, COM MEMORIA DE 2GB DDR3,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL, TECLADO ALFA NUMÉRICO, PADRÃO ABNT, COM DVD-RW, TELA 14",RESOLUCAO DE 1024X768 PIXELS,COM TOUCHPAD, REDER ETHERNET 10/100/1000 MBPS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM S.O WINDOWS 8.1,2950 MAH,1 ANO DO FABRICANTE, SEM ACESSÓRIOS			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE 02 - IMPRESSORAS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	57	Und	Impressora multifuncional - 3 x 1 - impressora, scanner, copiadora. Tipo: laser. Padrão: monocromática, velocidade impressão: ate no mínimo 30 copias por minuto, ciclo de trabalho mensal de no mínimo 30.000 paginas, resolução de impressão: 1200 x 600dpi em preto. Resolução interpolada máximo 19200 x 19200dpi,linguagem em português, alimentador automático de originais com capacidade para 50 folhas. Capacidade da bandeja padrão: entrada: 250 folhas e saída 150 folhas, interface: usb 2.0. Ethernet basetx 10/100,memoria:128 mb, compatibilidade com windows, velocidade da copiadora: tempo de saída da primeira copia: 10 segundos. Copia frente e verso, redução/ampliação: 25 a 400 % com zoom, tipo de digitalização: de mesa, resolução da digitalização: ate 4800 x 4800 interpolado, tensão de entrada: 110/220,tipo de papel: comum. (oficio, oficio2, carta, a4, a5 , envelope, transparência, etiqueta, cartão),sem			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			memoria de fax, discagem rápida: ate 200 números, garantia: mínima de 12 meses, acompanha cabo, manual técnico, softs e drivers de instalação e digitalização			
2	44	Und	Impressora multifuncional - multifuncional colorida com bulk ink,ate 5760x1441 dpi, composta com tanque original de fabrica com tinta, 4 cartuchos individuais, conectividade usb 2.0,memoria padrão de 128 mb, resolução de digitalização de ate 4800 ppp, voltagem de entrada bivolt, compatível com os tipos de papeis: a3, a4## a5## a6## b5## 16k## 10 x 15 cm## cartões postais## envelopes,, garantia de 1 ano, acessório de cabo adaptador de alimentação, cabo usb e guia de instalação rápida, manual do usuário.			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE 03 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES**

ITEM	QTDE	UND	Descrição	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	67	Und	Adaptador de placa pci com 04 portas usb			
2.	10	Und	Adaptador display port para dvi, interface 1x dvi-d (fêmea) / 1 x display port (macho)			
3.	10	Und	Adaptador mini display port para dvi, conexão dispositivo que possui saída mini display port ou thunderbolt ao seu monitor dvi, displauport para dvi			
4.	10	Und	Adaptador wireless- tipo de interface: pci, velocidade de comunicação: rede wireless até 300 mbps, alcance: mínimo 600 metros, antena 3 direcional de 2dbi de ganho, frequência de operação:2.4 ghz e 5 ghz (dual band), protocolo de comunicação: ip, mac, tcp, udp, criptografia:64/128/152-bit wep encryption wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk, padrão de conformidade:802.11g, 802.11n, 802.11b, tipo de rede suportada: ad-hoc-estrela, infraestrutura, led de sinalização: power, acompanha: manual, cd de instalação, antenas destacáveis.			
5.	35	Und	Antena wireless- do tipo nanobridge m5, antena disco de 22dbi, tecnologia mimo e protocolo airmax, para criar rede sem fio ou ampliar a cobertura de uma existente, faixa de frequência:5.8ghz, garantia: 12 meses			
6.	170	Und	Cabo de alimentação elétrica - cabo de forca para microcomputador, tipo: 2p + t. Padrão abnt. Medindo 1.8m (comprimento), 10 amperes.			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.	55	Und	Cabo par trancado - para conexão de rede, caixa de cabo de rede ,cabo utp categoria cat 5e , tamanho mínimo de 305 metros.			
8.	75	Und	Cabo para impressora - cabo para conexão, usb 2.0, micro/ impressora.			
9.	92	Und	Caixa de som para multimídia - estéreo (mínimo de 2 canais), potencia total mínima de 4w rms, alimentação via usb, compatível com pc e notebook			
10.	133	Und	Disco rígido - hd interno, 500gb, velocidade de 7.200 rpm, interface sata iii, velocidade de transferência de dados de 6 mb/s, formato 3.5" , cache 16mb, garantia mínima de 12 meses			
11.	227	Und	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110VOLTS			
12.	14	Und	GRAVADOR DE DVD - EXTERNO, TIPO SLIM, INTERFACE USB 2.0, PADRÃO DE GRAVAÇÃO FORMATO COMPATÍVEL: COM WINDOWS 7/VISTA/XP/MAC OS X, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD + R: 8X, DVD + R DL: 6X, DVD-R: 8X, DVD-R DL: 6X, DVD + RW: 8X, DVD-RW: 6X, DVD-RAM: 5X, CD-R: 24X, CD-RW: 24X, VELOCIDADE DE LEITURA: DVD ± R: 8X, DVD ± R DL: 8X, DVD ± RW: 8X, DVD-ROM: 8X, CD-ROM / R: 24X, CD-RW: 24X, ACOMPANHA: CABO LOGICO, CONECTOR, MANUAL TÉCNICO, SOFTWARES E DRIVES DE INSTALAÇÃO			
13.	62	Und	MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATÍVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT (110/220 V), PPPOE/PPPOA/IPOA/CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRÃO NBR14136			
14.	56	Und	UNIDADE PONTO DE ACESSO - TIPO: ROTEADOR WIRELESS PARA INTERCONEXÃO SEM FIO, FAIXA DE FREQUÊNCIAS: 2,4 GHZ, TECNOLOGIA: 802.3, 802.3 U, E 802.11B/G/N, ALCANCE: ANTENA DE 5DBI COM CONECTOR RSMA, RECEPTOR: POTENCIA DE TRANSMISSÃO 15DBM, NO MÍNIMO 01 (UMA) INTERFACE WIRELESS, 802.11N, OPERANDO NAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS DE PELO MENOS			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			130 (CENTO E TRINTA) MBPS E FAIXAS DE FREQUÊNCIA OPERANDO EM 2.4 (DOIS PONTO QUATRO) GHZ, PODENDO SUPORTAR TAMBÉM 802.11A/G/N, 802.11B/G/N, 802.11A/B/G/N OU 802.11G/N, INTERFACE WEB DE GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO, GERENCIADO DE MODO AUTÔNOMO OU ATRAVÉS DE CONTROLADOR WIRELESS, PROTOCOLO: CSMA-CD, LARGURA DE BANDA: 108 MBPS, SEGURANCA WEP, TKIP, AES, WIFI WPA, WIFI WEP E WIFI WPA2 / 802.11I,ALIMENTACAO DE FORCA UTILIZANDO O RECURSO INLINE POWER SUPPLY (IEEE 802.3AF OU IEEE 802.3AT),ACOMPANHA: CABOS, ADAPTADORES, ANILHAS, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM PAREDE E TETO			
15.	230	Und	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO: TECLADO ALFANUMÉRICO USB PLUG AND PLAY, COM NUMERO DE MÁXIMO DE 108 TECLAS, PADRÃO ABNT2			
16.	271	Und	MOUSE - PLÁSTICO, OPTICO, COM CABO DE 1,40 METROS, NA COR PRETA, COM 3 BOTÕES E SCROLL, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK E PC, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES			
17.	20	Und	TOMADA RETANGULAR 4X2 PARA REDE DE RJ 45 CAT 5 E COM 02 (DUAS) TOMADAS EM TERMOPLÁSTICO.			
18.	6	Und	CONJUNTO 4X2 – 02 TOMADAS 2P + T 10A 250 V – PADRÃO NOVO			
19.	2	Und	GUIA DE CABOS 1U PRETO 19” – ALTA DENCIDADE, PARA USO EM RACKS PADRÃO 19”/ ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO/ PINTURA EPÓXI / ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO 1U 19” PARA RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES, EM METAL PRETO EPÓXI, ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO			
20.	50	Und	CONECTOR KEYSTONE RJ 45 BLINDADO GIGALAN			
21.	250	Und	CONECTOR MODULAR PLUG RJ 45			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			BLINDADO			
22.	3	Und	REGÚA DE TOMADA PARA RACK 19” PRETA COM 10 SAÍDAS, RÉGUA PARA FIXAÇÃO EM RACKS OU GABINETES PADRÃO 19 POLEGADAS UTILIZADA PARA CONEXÃO ELÉTRICA ATERRADA DE EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM PLUG PARA ALIMENTAÇÃO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 EM SEU CONJUNTO COM A TOMADA PADRÃO , EM NOVO FORMATO DE POÇO, SEXTAVADA (TOALHA EM SEIS FACES), OS CONSUMIDORES NÃO CORREM MAIS O RISCO DE TOMAR CHOQUES ELÉTRICOS ESTE NOVO PADRÃO SEXTAVADO VEM COM 02 PINOS REDONDOS + 1 PINO DE TERRA.			
23.	3	Und	PATCH 48 4 PORTAS GIGALAN, COM GUIA DE CABO TRASEIRA.			

**LOTE 04 - BATERIAS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	84	Und	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA - CR2032 DE LITHIUM, PARA PLACA MAE,3,0 V			
2	166	Und	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA DATASHOW, SIZE AAA, 1.5 V			
3	320	Und	BATERIA PARA NO-BREAK - NO-BREAK. TIPO: CHUMBO-ACIDO, ESTACIONARIA SELADA REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) E AGM.,PEQUENA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E SEM NECESSIDADE DE AGUA E ELETROLITO.,12 V, EXPECTATIVA SUPERIOR A 5 ANOS.,7 AMPERES HORA, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE 05 – NO-BREAK**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	151	Und	No-break - alimentador automático de tensão## tipo: tipo: microprocessado (dsp),			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			<p>dupla conversão, monofásico, chaveamento: on-line, potencia: 1000va, forma de onda: senoidal pura, tensão de entrada: 220 v +/- 15 % tomadas 2p+t em modo de bateria 187vac a 253vac, inversor 100% sincronizado com a rede, frequência de entrada: 60 hz, isolamento de entrada: trafo isolador, inversor, tipo de saída: estabilizada, tensão de saída: 220 +/- 5%, circuito de controle: micro processado para controle do fator de potencia possuir slot p/ expansão modulo ethernet acesso snmp, via porta rj45 10/100baseTx, proteção contra: sobrecarga, curto circuito, proteção contra sobtensão na rede elétrica, sobreaquecimento no inversor, descarga total das baterias e proteção contra a distorção harmônica da rede elétrica, software de monitoração: para gerenciamento de energia e relatório de eventos, temperatura, tensão de entrada/saída, potencia de saída, carga das baterias, leds de sinalização: para monitoramento da rede, saída, bateria e by-pass. Log de eventos ate 1.000 registros relacionados com a rede elétrica e o próprio nobreak, tipo de alarme: visual e sonoro sinalizando condições anormais de funcionamento, banco de baterias: interna, selada, chumbo-acida, a prova de vazamento, sem exalação de gases, estacionaria, livre de manutenção, regulada a valvula-vrla, composto por 32 baterias de 12 v (podendo expandir para 48), módulos externos de baterias: permite a expansão do tempo de autonomia de 14 minutos a meia carga recarga automática das baterias: permite que o nobreak opere com nivel de carga plena em seu banco de baterias, aumentando assim o tempo de autonomia em uma eventual falta de energia., gabinete: tipo fechado, bypass: automático ,com visor: display inteligente com informações sobre o status do sistema, chave liga/desliga: externa, acompanha: cabo e cds de instalação, garantia: superior a 01 (um) ano.</p>			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE 06 – MONITORES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	76	Und	MONITOR DE VÍDEO - TELA DE 21,5 POLEGADAS FULL HD, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1080, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE DINÂMICO 1000:1, TIPO: LED, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			MÍNIMO 170 GRAUS HORIZONTAL X 160 GRAUS VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA DE 2 MS, TELA WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ INDEPENDENTE, POSIÇÃO, CONEXÕES: 01 D-SUB (VGA), 02 HDMI, 01 SAÍDA DE ÁUDIO, ACOMPANHA: CABOS E MANUAL TÉCNICO, GARANTIA: 36 MESES, BIVOLT			
2	41	Und	MONITOR DE VÍDEO - 27",RESOLUCAO DE 1920X1080 A 60HZ, BRILHO MÍNIMO DE 270 CD/M2, CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO DE 1000:1, TIPICA, MONITOR COM RECURSO DE 10 TOQUES., TAMANHO DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 68,5 CM (27"). HORIZONTAL: 597,89 MM (23,54"). VERTICAL: 336,31 MM (13,24"),TELA LED FULL HD, PROPORÇÃO DE 16:9, COM TRATAMENTO ANTIOFUSCANTE CONECTIVIDADE: DISPLAY PORT 1.2. HDMI (MHL). VGA. PORTA USB PARA UPSTREAM (PARA CAPACITAÇÃO DE TOQUE). PORTA USB 2.0/3.0 PARA DOWNSTREAM.,AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ, SAÍDA DE AÚDIO, MONITOR COM SUPORTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO HDMI, CABO USB 3.0, TECIDO PARA LIMPEZA DA TELA, CORREIA DE VELCRO, GUIA DE INICIO RÁPIDO, MIDIA DE DRIVERS E DE DOCUMENTAÇÃO, GUIA DE INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DE SEGURANÇA., GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			

**LOTE 07 - SCANNERS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	43	Und	SCANNER DE MESA - DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E DOCUMENTOS COLORIDOS DO MODO SIMPLEX E DUPLEX (FRENTE E VERSO),TIPO: A3 PARA USO PROFISSIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS., RESOLUÇÃO OPTICA: DE 600 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 95 (PPM), PAISAGEM, FORMATO A4.,RESOLUCAO			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			INTERPOLADA: 600 X 600 DPI, COLORIDO: 24 BITS E CINZA 8 BITS, COM INTERFACE PADRÃO INTERFACE: USB 2.0 (HI SPEED),COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA WINDOWS, ACOMPANHA: CABOS DE FORÇA E LOGICO USB, FONTE, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 08 – PLACA DE REDE**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	116	Und	PLACA DE REDE LOCAL - PLACA DE REDE LOCAL GIGABIT ETHERNET, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE REDE LOCAL PADRÃO PCI- EXPRESS FULL DUPLEX, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 1000MBPS,RJ 45,COM MANUAL, DRIVES PARA WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS SERVER 2008 E LINUX			
2	135	Und	PLACA DE REDE LOCAL - CONEXÃO DE COMPUTADOR A REDE (SERVER ADAPTER), PADRÃO PCI, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 1000MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES RJ45,CAT-5,4 PAIR, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALAÇÃO, GARANTIA 12 MESES			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE N° 09 – SWITCH**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	64	Und	SWITCH - SWITCH GIGABYTE ETHERNET##,MONTÁVEL EM RACK 19",FONTE: BI-VOLT (110-220V),GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO VIA WEB BROWSER,24 PORTAS 10/100/1000 MBPS E 4 PORTAS 1000 MBPS, INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19 POLEGADAS. ACOMPANHA KIT DE SUPORTE PARA MONTAGEM, PROTOCOLO: IEEE 802.3X FULL DUPLEX FLOW CONTROL, IEEE 802.3U COM CONECTORES RJ-45,TAXA DE			



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



			PACOTES: 56 GBPS WIRELESS, ALIMENTAÇÃO: 110V-240V, GARANTIA: 3 ANOS			
2.	74	Und	SWITCH - SWITCH - COMPUTADOR ETHERNET COM 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS 10/100/1000 BASE-T, 2 (DUAS) PORTAS SFP+ E 2 (DUAS) PORTAS COM SUPORTE A SFP##, TIPO SWITCH DE CAMADAS 2, FONTE INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS, POSSUIR 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS HABILITADAS E PRONTAS PARA USO DO TIPO 1 GBPS ETHERNET##, POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET PADRÃO SFP+ PARA EMPILHAMENTO, CABO ELÉTRICO, SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS, ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, KIT DE FIXAÇÃO EM GABINETE PADRÃO 19 POLEGADAS, DEVE SER EMPILHÁVEL COM PELO MENOS 8 SWITCHES, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176 GBPS, 802.1X, 802.1P, 802.1Q, 802.3AD, 802.1S, 802.1W, 130 MPPS DE CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES, 36 MESES			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE N° 10 – SOFTWARES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	258	Und	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - ANTÍ VIRUS KASPERSKY. VERSÃO ATUALIZADA, PLATAFORMA: WINDOWS.			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE N° 11 – RETROPROJETOR**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



1.	2	Und	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR DATA-SHOW INFOCUS X1, 800 X 600, BRILHO 1000 ANSI LUMENS, TECNOLOGIA DLP, LÂMPADA DURAÇÃO 3000 HORAS, TX CONTRASTE 2000:1, SAÍDA PARA MONITOR EXTERNO, SISTEMA PROJEÇÃO FRONTAL E TETO, CONTROLE REMOTO FUNÇÃO MOUSE, FONTE ALIMENTAÇÃO 110X240V,CORRECAO EFEITO TRAPÉZIO ACIMA DE 10 GRAUS, ENTRADA PARA 1 COMPUTADOR, 1, VÍDEO E 1 S-VÍDEO, PRAZO GARANTIA 24 MESES, BOLSA PARA TRANSPORTE			
2.	2	Und	TELA DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO DE TECIDO RETRÁTIL COM ENROLAUTOMAT, ALÇA P/TRANSP, ALOJAMENTO COM PINTURA ELETROST, MEDINDO 1.80 X 1,80COM TRIPE FORMATO 4.3			
3.	2	Und	APRESENTADOR MULTIMÍDIA - WIRELESS COM APONTADOR LASER, COMPATÍVEL COM MAC, PC E NETBOOK, CONTROLA APRESENTAÇÕES WIRELESS 2.4GHZ,10 METROS, ALIMENTAÇÃO A BATERIA ,MANUAL DO FABRICANTE			
<b>TOTAL</b>						